

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – O CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE BADMINTON - 2024, é uma competição escolar que integra o II Open de Desporto Escolar, e tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º – O CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE BADMINTON - 2024, é um evento promovido e realizado pela Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, em parceria com a Federação Acreana de Badminton - FEACBD.

Parágrafo Único – Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como alunos(as) e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação Acreana de Desporto Escolar - FADE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) Acompanhar e supervisionar permanentemente a competição;
- b) Realizar a coordenação técnica do evento e a supervisão do evento;
- c) Coordenar os atendimentos médicos e de segurança;

- d) Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- e) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.

CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – O **CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE BADMINTON - 2024**, será realizado no mês de agosto de 2024, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre. Caberá a cada instituição de Ensino inscrita adaptar-se à programação do Comitê Organizador, devidamente divulgada por meio de Notas Oficiais, Boletins, etc.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Somente poderão participar do **CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE BADMINTON - 2024**, as equipes e alunos(as) de Instituições de Ensino filiadas à Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, ou àquelas autorizadas pelo Comitê Organizador.

Parágrafo Único: Em caráter extraordinário, todos os estudante-atletas inscritos, bem como os membros da Comissão Técnica, estarão automaticamente registrados na FADE, com validade de filiação anual até o dia 31 de dezembro de 2024, a partir da referida inscrição.

Art. 7º – Somente poderão participar do **CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE BADMINTON - 2024**, alunos-atletas nascidos(as) **exclusivamente** nos anos de **2013 e 2014 na categoria Sub-12, 2011 e 2012 categoria Sub-14, 2009 e 2010 categoria Sub-16, 2007 e 2008 categoria Sub-18 e 2005 e 2006 na categoria Sub-20.**

§ 1.º – Cada Instituição de Ensino poderá inscrever quantos estudantes-atletas que achar

necessário, por gênero e categoria. A comissão técnica será formada por **01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar técnico**, sendo o limite de uma dupla de profissionais para cada gênero.

Art. 8º – Somente poderão participar do **CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE BADMINTON - 2024**, alunos(as) matriculados(as) e frequentando presencialmente curso regular de Ensino Fundamental e Médio em uma única Instituição de Ensino e/ou Unidade Escolar, não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

Art. 9º - Todos os estudantes-atletas inscritos, deverão apresentar declaração de matrícula no ato da inscrição, ou, quando solicitado pela FADE.

§ 1.º – Os(as) alunos(as) matriculados(as) em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar do **CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE BADMINTON - 2024** (entende-se por curso regular do ensino médio, aqueles que habilitem o(a) aluno(a) prestar vestibular ou cursarem ensino superior, excluindo os cursinhos e supletivos).

§ 2.º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFEF/CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. No caso de haver preparador físico, médico, fisioterapeuta ou qualquer outro profissional especializado, os mesmos também terão que apresentar seu registro profissional do órgão competente.

§ 3.º – A constatação do descumprimento do artigo acima e dos parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos(as) alunos(as) irregulares.

Art. 10º – Poderá participar do **CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE BADMINTON - 2024**, o(a) aluno(a), técnico, dirigente e árbitro, que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º – As inscrições deverão ser feitas, pelas Instituições de ensino, no Site:

www.fadeac.com.br/competicoes, clicando no link da bio e, sem seguida, no botão respectivo.

Art. 12º – Não serão aceitas solicitações de inscrições fora dos prazos, previstos no Regulamento Geral.

§ 1.º – Cada Instituição de Ensino filiada à FADE deverá preencher corretamente os procedimentos de inscrição autorizando a participação dos(as) alunos(as) da Instituição de Ensino, dando ciência e concordando com as condições e obrigações do **CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE BADMINTON – 2024**.

§ 2.º – O diretor da instituição de ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador.

§ 3.º – O Comitê Organizador do **CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE BADMINTON - 2024**, poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos(as), dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

§ 4.º – O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada jogo e antes do início da partida, os professores deverão apresentar à Comissão Organizadora as cédulas de identidade de todos os atletas e comissão técnica, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a partida, sendo considerada perdedora por desistência.

§ 5.º – Na área de competição somente será permitida a presença de 01 (um) Técnico Profissional de Educação Física e 01 (um) Auxiliar Técnico. Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe, na súmula da partida.

§ 6.º – Os professores inscritos no evento, que eventualmente por motivo particular não possam dirigir a equipe, poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador, via Ofício enviado pelo Diretor da Escola.

§ 7.º – A constatação de qualquer irregularidade e descumprimento dos parágrafos implicará na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, serão retroagidos.

CAPÍTULO VII – DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 13º – As equipas deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da FADE, coerentes com as da Federação Acreana de Badminton - FEACBD.

§ 1.º – Será obrigatório o uso do uniforme do clube/entidade desportiva. Entende-se como uniforme a camisa do Clube/Entidade Desportiva nas suas variações (com e sem gola, com e sem botão, com e sem manga), Todos os atletas deverão jogar com camisa/camiseta (exceto regata – entendem-se como regata camisetas cavadas nas laterais, camisetas sem manga são autorizadas), não sendo permitidas alterações, como cortes ou quaisquer outras variações que alterem o modelo da camiseta;

§ 2.º – O short, saia, shorts-saia, não precisará ter o nome ou o logo da instituição de ensino;

§ 3.º – A logo ou nome da Instituição de Ensino, deverá aparecer no uniforme, silkado ou bordado.

§ 4.º – O atleta poderá bordar ou silk, o seu nome atrás da camiseta;

§ 5.º – A camiseta poderá ter outros desenhos que não sejam o logo, e, que façam alusão somente à modalidade;

§ 6.º – Não será permitido jogar com óculos escuros;

§ 7.º – Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

§ 8.º – Não será permitido jogar com *piercing*, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos(as) alunos(as)/atletas.

§ 9.º – Os (as) alunos(as)/atletas que apresentarem fora dos padrões de uniformes estabelecidos neste artigo, não poderá participar da partida.

Art. 14º – A bola oficial da competição será das dimensões especificadas na Regra Oficial da FEACBD para a faixa etária.

CAPÍTULO VIII – DAS PARTIDAS

Art. 15° – Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes da FEACBD, ressalvando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Art. 16° – Em ambos os gêneros, masculino e feminino, as partidas serão disputadas em 3 sets. O vencedor de um set é quem marca 21 pontos primeiro. Caso haja empate por 20 a 20, vence o competidor que abrir 2 pontos de diferença primeiro ou até que alguém chegue a 30 pontos.

§ 1.º – O Técnico das equipes deverá entregar ao oficial da mesa a documentação dos atletas, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto na tabela para o início da partida.

Art. 17° – A entrada dos(as) alunos-atletas na quadra para o aquecimento será feita quando estiver livre e após a autorização do árbitro.

Parágrafo Único – Na apresentação, os alunos-atletas deverão estar obrigatoriamente uniformizados.

Art. 18 – Os jogos terão início à hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência WxO a equipe que não se apresentar em condições de jogo no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 5 (cinco) minutos por partida.

§ 1.º – A equipe que ganhar por WxO terá como seu placar o score de 21 x 00.

§ 2.º – Não serão aceitas justificativas de atraso motivado por fatos ocorridos de responsabilidade da equipe (perdeu a condução, esqueceu a credencial, enganou-se com o horário do jogo, esqueceu o uniforme). Os perdedores por WxO não serão desclassificados da competição.

CAPÍTULO IX – SISTEMA DE DISPUTA

Art. 19° – O sistema de disputa da competição será de acordo com o número de Instituições de Ensino inscritas na competição.

Parágrafo Único: O sistema de pontuação para determinar a classificação será:

Vitória: 03 pontos

Derrota e/ou WxO: 00 ponto

Art. 20º – As partidas não poderão terminar empatadas. Em caso de empate nas colocações ao final da fase, serão adotados os seguintes critérios:

ENTRE DOIS PARTICIPANTES:	ENTRE TRÊS OU MAIS PARTICIPANTES:
<ul style="list-style-type: none">• Em caso de empate no número de pontos entre dois participantes, fica na frente quem venceu o confronto direto.	<ul style="list-style-type: none">• Maior número de pontos conquistados, contados somente as partidas realizadas entre os empatados em número de pontos;• Melhor saldo de games, contando somente as partidas realizadas entre os empatados em número de pontos;• Melhor saldo de pontos, contando somente as partidas realizadas entre os empatados em número de pontos;• Melhor saldo de games, contando somente as partidas realizadas entre os empatados em número de pontos;• Melhor saldo de pontos, contando todas as partidas realizadas.

CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

Art. 21º – Compete à Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, a escalação e designação dos árbitros que conduzirão esta competição, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 22º – Para o acompanhamento dos jogos, será montado uma Comissão Disciplinar Temporária CDT, que julgará as denúncias e protestos da competição.

Art. 23º – Somente o técnico da Instituição de Ensino inscrito na competição poderá apresentar denúncia a CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

- Denúncia – Qualquer fase do evento;
- Protesto – Até 1 hora após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento a parte, assinada pelo Técnico ou Diretor da Instituição.

Parágrafo Único – As denúncias e protestos deverão ser entregues pelo Técnico da Instituição de Ensino a qualquer membro da CDT ou da Diretoria da FADE, protocolando-a, digitados e assinados, em 2 (duas) vias, juntamente com uma taxa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Será marcada uma reunião da CDT para o julgamento e, caso o mesmo seja improcedente, **não haverá devolução da taxa.**

Art. 24º – Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião do CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado **IMPROCEDENTE.**

§ 1.º – A CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pelo CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa – ou do grupo de pessoas – que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados ao CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

§ 2.º – A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 25º – Poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;

- Eliminação do Campeonato Acreano Escolar de Badminton – 2024.
- Suspensão da Instituição de Ensino nas próximas competições da FADE.

Parágrafo Único - As equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) Promover desordens – antes, durante e depois dos jogos – nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) Estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) Invadir os locais dos jogos;
- h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários fisicamente, com palavras e/ou gestos obsceno;
- k) Depredar as instalações ou locais dos jogos;
- l) Inscrever alunos(as)/atletas irregulares.

Art. 26° – Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados do jogo com relatório em súmula e ou receberem o cartão vermelho.

Art. 27 – Todos os participantes do Campeonato Acreano Escolar de Badminton – 2024, que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas

disciplinares no decorrer das competições estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como às previstas pela legislação competente em vigor.

Art. 28 – À CDT caberá aplicar de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, árbitros e etc.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29– Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas em boletins da FADE.

Art. 30 – A Comissão Técnica será a autoridade máxima do Campeonato Acreano Escolar de Badminton - 2024, durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 31 – Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspensa ou transferida por motivos imperiosos, sendo que caberá à Comissão Técnica estipular a nova programação.

Art. 32 – O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados antes, durante ou depois dos jogos – pelos participantes durante todo o período de realização do Campeonato Acreano Escolar de Futsal - 2024.

Art. 33 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Técnica ou o representante da FADE, em conjunto com o Comitê Organizador.